



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP OU EQUIPARADOS

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, através de registro de preços para o objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas**, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Itacambira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 52/2023, Decreto Municipal 25/2024 e Lei 123/2006 e alterações e nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: **20/08/2026**

Horário: **09:01**

Data para envio das Propostas: **10/08/2026 á partir das 09:00hs até as 09:00hs 20/08/2026**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59h horas do dia 17 de agosto de 2026 em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Itacambira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.2 O objeto da presente licitação para A licitação será dividido em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada as empresas participarem em quantos itens for de interesse.

1 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

2 DO CREDENCIAMENTO.

2.3 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.4 Edital exclusivo para Micro Empresa e EPP

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.6.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.5 em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

3.6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Após a fase de lances e sendo declarado arrematante, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

4.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, cabendo à Pregoeira analisar e deliberar quanto ao deferimento do pedido.

4.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, marca quando exigida, unidade de fornecimento, quantitativo, valor unitário e valor total, e deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrada a etapa de recebimento de propostas.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A pregoeira poderá em qualquer fase do pregão, abrir diligências para sanar, dúvidas, solicitar documentos complementares para compor o processo, sempre registrando em ata os atos ocorridos e sua diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.10 O tempo de diligência será definido pela pregoeira a depender de cada caso, podendo ser de 10 minutos ou até 3 (três) dias.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2 Marca de cada item ofertado;

5.3.3 Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4 A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 6.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínima de **0,50(cinquenta centavos)**.
- 6.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**

9.9.2 **Documentação de Identificação** do representante legal acompanhados de **Procuração quando for o caso.**

9.9.3 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. – **CND FEDERAL**

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **CNDT**

9.9.7 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9.9 As microempresas ou empresa de pequeno porte ou equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias**.

a.1 . No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2 . No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) **Certificado de Registro do Produto ou documento equivalente emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, dentro do prazo de validade, podendo ser apresentado por meio do documento original, publicação no Diário Oficial da União ou consulta eletrônica oficial; **(somente para os itens obrigatórios de registro)**

b) **Alvará ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, estadual ou distrital da sede da empresa licitante;

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, ou Autorização Especial – AE, quando exigida pela legislação sanitária aplicável, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade; **(somente para os itens obrigatórios tais como COSMÉTICOS - SANEANTES)**

d) Nos casos em que o produto seja dispensado de registro junto à ANVISA, a empresa vencedora deverá apresentar declaração formal, emitida pelo fabricante ou pelo próprio licitante, acompanhada da fundamentação legal ou normativa que comprove a isenção de registro, sem prejuízo de diligências pela Administração para verificação da informação.

9.11.1 Apresentar todas as declarações anexos do edital assinadas – ANEXOS, IV, V, VI e VII.

9.12A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.121 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.14.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologar a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

15.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL.

16.8 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Conforme detalhada no termo de referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.1A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Francisco Bicalho nº75- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 17:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA

ANEXO VIII – MUNITA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Itacambira MG, 06 de agosto de 2026

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0075/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas**, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Itacambira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos prédios públicos.

Os materiais serão utilizados pelas Secretarias Municipais e seus respectivos setores, abrangendo, entre outros:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Transportes;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

A contratação visa atender às necessidades rotineiras de limpeza e higienização das repartições públicas, escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, CRAS, prédios administrativos, almoxarifado, garagem municipal, praças, espaços públicos e demais imóveis pertencentes ao Município.

A manutenção permanente da limpeza dos ambientes públicos constitui medida indispensável para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, atendimento digno

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

à população e preservação da saúde coletiva, reduzindo riscos de contaminações, proliferação de microrganismos, transmissão de doenças e degradação dos ambientes.

Além dos produtos de limpeza propriamente ditos, fazem parte da necessidade os utensílios destinados às atividades de conservação, higienização, acondicionamento de resíduos, proteção individual dos servidores e demais materiais descartáveis utilizados diariamente pelos diversos setores da Administração.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua durante todo o exercício, torna-se imprescindível a realização de procedimento licitatório que permita aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, evitando desperdícios, falta de estoque e interrupção dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata.

4. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque:

- não é possível prever exatamente o consumo de cada Secretaria durante a vigência da contratação;
- as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração;
- evita formação excessiva de estoque;
- reduz desperdícios;
- proporciona maior economicidade;
- permite melhor planejamento das aquisições;
- amplia a competitividade entre fornecedores;
- evita diversas licitações para o mesmo objeto.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes da Planilha de Itens, observando:

- qualidade compatível com as normas do mercado;
- produtos novos;
- primeiro uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- embalagem original do fabricante;
- identificação do fabricante;
- lote;
- validade quando aplicável;
- registro na ANVISA quando exigido;
- atendimento às normas técnicas brasileiras.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unit	Valor total
0001	ACIDO MURIATICO 1L: ACIDO MURIÁTICO. EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	80,00	11,75	939,80
0002	AGUA SANITÁRIA (1000 ML) COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO:2,00% A 2,5%P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, GERMICIDA, DESINFETANTE E BACTERICIDA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LICENÇA SANITÁRIA CONCEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FRASCO DE 1000ML	unidade	1.122,00	4,32	4.849,85
0003	AGUA SANITARIA: COM CLORO ATIVO 5 LITROS COM BICO DOSADOR - FRASCO VIRGEM REFORÇADO NA COR BRANCA, PRODUTO COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	50,00	16,44	822,13
0004	AGUA SANITÁRIA: COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO:2,00% A 2,5%P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, GERMICIDA, DESINFETANTE E BACTERICIDA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LICENÇA SANITÁRIA CONCEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA CONTENDO 06 UNIDADE DE 2 L	caixa	282,00	44,67	12.596,94

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0005	ALCOOL 70% 1L: PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS: LAVAR, ENXAGUAR E SECAR A SUPERFÍCIE. APLICAR O PRODUTO DEIXANDO EM CONTATO POR 10 MINUTOS. ENXAGUAR SE NECESSÁRIO. PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS: LAVAR, ENXAGUAR E SECAR OS ARTIGOS. FRICCIÓNAR OS ARTIGOS COM O PRODUTO DEIXANDO-O UMEDECIDO POR 10 MINUTOS. ENXAGUAR E SECAR OS ARTIGOS. UTILIZÁ-LOS O MAIS BREVE POSSÍVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	caixa	385,00	52,37	20.163,41
0006	ÁLCOOL EM GEL; ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA, BOLSA COM 500 GRAMAS. PARA USO HOSPITALAR, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	unidade	50,00	11,33	566,50
0007	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA . CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES .	caixa	77,00	74,77	5.757,29
0008	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS: FRAGRÂNCIA FLORAL CLÁSSICA (TRADICIONAL). EMBALAGEM DE 2 LITROS. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	caixa	83,00	39,24	3.256,51
0009	ANIL LIQUIDO 200ML: ; ANIL TIPO LÍQUIDO, APLICAÇÃO EM TECIDOS, CARACTERÍSTICA: CORANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 200ML.	unidade	50,00	25,48	1.274,00
0010	AVENTAL DE PVC BRANCO: ; AVENTAL IMPERMEÁVEL, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, ALÇAS NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. MEDIDAS: 63 CM X 112 CM.	unidade	20,00	29,63	592,60
0011	BALDE PRETO. EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	unidade	184,00	13,87	2.552,54
0012	BOTA CANO CURTO ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, TODAS AS NUMERAÇÕES.	par	3,00	58,27	174,80
0013	BOTA DE PVC: CANO LONGO PRETA. REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR,	par	5,00	67,93	339,67

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	SOLADO ANTIDERRAPANTE REFORÇADO, TAM 34 A 44				
0014	BOTA DE PVC CANO MÉDIO BRANCA: BOTA DE PVC IMPERMEÁVEIS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO NA COR BRANCA DE CANO MÉDIO (28CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II. CABEDAL CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA). FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE. TAMANHO: 34 AO 44.	par	63,00	60,93	3.838,80
0015	CALÇADO ORTOPÉDICO : SAPATO SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, É UM CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA E CONFORTO NO AMBIENTE DE TRABALHO. DESENVOLVIDO COM DESIGN ANATÔMICO E FECHAMENTO POR INTEIRO, É EXTREMAMENTE LEVE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SAPATO ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL MATERIAL DO CAÇADO: EVA, BORRACHA NITRÍLICA MATERIAL DA SOLA: BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ÁREAS MOLHADAS PISOS ESCORREGADIOS SOLADO FULL GRIP EM BORRACHA NITRÍLICA (CATEGORIA SRC) RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR CERTIFICAÇÃO IBTEC DE CONFORTO PALMILHA SOFT COMFORT ANTIFUNGO/ANTIBACTÉRIA. TAMANHO: NUMERAÇÃO 34 ATE NUMERAÇÃO 40	par	30,00	151,97	4.559,00
0016	CALÇADO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA,UNISSEX CONFECCIONADO EM EVA,CALÇADO NA COR BRANCO,COM SOLADO EM BORRACHA MOLHADOS,ESCORREGADIOS,QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-32,TAMANHOS DE 34 AO 44(QUANTITATIVO DE CADA NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NA ORDEM DE COMPRA)	par	10,00	84,38	843,80
0017	CERA LÍQUIDA: INCOLOR, FRASCO COM 850 ML ESPECIAL PARA PISOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	64,00	126,83	8.117,33
0018	CESTO PARA LIXO DE 40 LITROS, PARA PAPEL, COM TAMPA, EM PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO; CESTO PARA LIXO PLASTICO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS MEDIDAS; ALTURA 46 OCM DIAMETRO 37 OCM,CORES VARIADAS	unidad e	5,00	54,60	273,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0019	CESTO PARA LIXO. PLÁSTICO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. MEDIDAS: ALTURA 69,0CM - DIÂMETRO: 51,0 CM. CORES VARIADAS.	unidade	22,00	117,93	2.594,53
0020	CESTO TELADO 10 L - PARA SANITÁRIOS	unidade	10,00	6,92	69,20
0021	CLORO 1 LITRO O PRODUTO CONTÉM HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 4% A 5%. EM FRASCO DE 1LITRO REFORÇADO, VIRGEM DE COR BRANCA.	unidade	180,00	6,10	1.097,41
0022	CLORO EM GEL: CLORO EM GEL, LIMPADOR DESINFETANTE COM AÇÃO BRANQUEADORA E BACTERICIDA. FÓRMULA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES VERTICAIS. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM BICO DOSADOR E TAMPA DE SEGURANÇA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA	caixa	125,00	133,55	16.693,13
0023	COLHER DESCARTAVEL: ; COLHER DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO 16CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	240,00	5,73	1.375,20
0024	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA: CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA, NAS CORES PADRONIZADAS: AZUL (PAPEL), VERMELHA (PLÁSTICO), VERDE (VIDRO) E AMARELA (METAL). TAMPA TIPO VAI-VEM. ACOMPANHA SUPORTE ESTRUTURAL EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO EM SOLO.	unidade	14,00	516,00	7.224,00
0025	CONTÊNER OU LIXEIRA - CONTENTOR COM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) UTILIZANDO MATERIAL RECICLÁVEL. CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	unidade	13,00	1.983,33	25.783,29
0026	COPO DESCARTÁVEL 150 ML: COPO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO ATÓXICO, PCT COM 100 UND.	pacote	100,00	6,25	624,50
0027	COPO DESCARTAVEL 200 ML:: COPO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO ATÓXICO, CONFORME NORMATIVA NBR 14865/2012, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	480,00	6,80	3.261,60
0028	COPO DESCARTAVEL 300 ML: ; COPO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO ATÓXICO, CONFORME NORMATIVA NBR 14865/2012, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	265,00	10,47	2.773,68
0029	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	200,00	3,76	752,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0030	CORDA DE AÇO PARA VARAL. REVESTIDO COM PVC. PEÇA ÚNICA MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO	unidade	20,00	4,49	89,87
0031	COTONETES: HASTES FLEXÍVEIS COM 150 UND.	caixa	10,00	5,66	56,63
0032	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: ; DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	unidade	50,00	12,07	603,50
0033	DESINFETANTE HOSPITALAR 5L: ; DESINFETANTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEM FRAGRÂNCIA; APLICAÇÃO LIMPEZA ARES CRÍTICAS QUE OFERECEM MAIOR RISCO INFECÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICO EM ÁREAS HOSPITALARES. DILUIÇÃO PARA PRONTO USO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. DEVE POSSUIR LAUDO PARA COVID19 E BACTÉRIAS SUPER RESISTENTES.	galão	10,00	42,96	429,63
0034	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L:: DESINFETANTE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, PRONTO USO, EMBALADO EM GALÃO OPACO 5L. TAMPA COM LACRE. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	galão	220,00	20,77	4.569,95
0035	DESINFETANTE PERFUMADO 2 LITROS: AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, LIMÃO E PINHO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	caixa	292,00	52,04	15.194,22
0036	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL: AÇÃO NEUTRALIZANTE, COM 300 ML, ESSÊNCIA DE LAVANDA E CHEIRO DE TALCO.	unidade	60,00	14,15	848,85
0037	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO SANITIZANTE CLORADO: O PRODUTO DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS	galão	260,00	74,80	19.448,00
0038	DETERGENTE DESINCRUSTANTE :ÁCIDO CONCENTRADO (LIMPA BAÚ), DE ALTA PERFORMANCE. INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS, CROSTAS DE TERRA, ARGILA E OXIDAÇÕES EM SUPERFÍCIES METÁLICAS BRUTAS E CHASSIS DE VEÍCULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/EDUCAÇÃO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	caixa	20,00	102,97	2.059,33

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO SEGURA, CX COM 6 UNIDADES.				
0039	DETERGENTE EM PO 500G:: DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU ACIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR A 90%. PH DA SOLUÇÃO DILUÍDA A 1% EM ÁGUA, APROXIMADAMENTE ENTRE 10,50 A 11,50G/L. APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL, DESENVOLVIDO PARA USO HOSPITALAR. EMBALAGEM 500G. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	unidade	30,00	9,28	278,30
0040	DETERGENTE: LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	caixa	197,00	66,17	13.034,51
0041	DISPENSER ÁLCOOL GEL:: DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE PARA 800ML, COM PRESSIONADOR, SISTEMA DE ABERTURA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, VISOR FRONTAL, POSSUIR KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	unidade	40,00	39,97	1.598,67
0042	DISPENSER COPO DESCARTAVEL: ; SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DISPENSADOR, SEMI-AUTOMÁTICO COM LIBERAÇÃO DE APENAS UM COPO DE CADA VEZ; CAPACIDADE DE 100 COPOS, DE FORMATO TUBULAR EM ACRÍLICO, TIPO VERTICAL DE PAREDE; APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	unidade	2,00	62,97	125,93
0043	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO: ; DISPENSER PARA APAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE PARA ROLOS DE 300M E 400M; CONTENDO TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE; POSSUIR KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAMADAS: ALTURA 28,3CM, LARGURA 27,2CM, PROFUNDIDADE DE 14 CM E PESO APROXIMADO DE 726GRS, COR BRANCA.	unidade	52,00	39,13	2.034,93
0044	DISPENSER PAPEL TOALHA:: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO	unidade	30,00	39,13	1.174,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	INTERFOLHA, DUAS OU TRÊS DOBRAS, CAPACIDADE DE 1000 FOLHAS; SISTEMA DE ABERTURA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, VISOR FRONTAL, POSSUIR KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE .COR BRANCA.				
0045	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO: ; DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO ASB, CAPACIDADE PARA 800ML, COM PRESSIONADOR, SISTEMA DE ABERTURA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, VISOR FRONTAL, POSSUIR KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCA	unidade	32,00	39,97	1.278,93
0046	ESCOVA DE LIMPEZA: PARA USO ROUPA, MULTIUSO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, CERDAS RÍGIDAS FIXADAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,0 CM DE COMPRIMENTO X 7,0 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA.	unidade	105,00	7,85	823,99
0047	ESCOVA OVAL: ; ESCOVA LIMPEZA GERAL E PARA LAVAR ROUPAS; APOIO DE MÃO DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON COM FIXAÇÃO RESISTENTE; MATERIAL CORPO PLÁSTICO, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	unidade	3,00	5,47	16,42
0048	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, MEDIDAS: 35 CM ALTURA X 5 CM E 8 CM DE DIÂMETROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unidade	51,00	10,37	529,00
0049	ESFREGAO: ; ESFREGÃO AUTOMOTIVO COM CABO EM MADEIRA DE 2 METROS, COM CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER SHAMPOO.	unidade	75,00	83,63	6.272,50
0050	ESPANADOR DE PÓ GRANDE EXTENSIVEL ATE 2.80 M ELETROSTATICO, LAVAVEL, UTILIZADO EM LUGARES DIFISEIS DE ALCANÇAR	unidade	14,00	35,93	503,02
0051	ESPONJA DE AÇO: PACOTE COM 8 UNIDADES, 45 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% ECOLÓGICO	pacote	635,00	2,56	1.623,50
0052	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. TAMANHO: 110X75X20MM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	pacote	590,00	4,09	2.414,58
0053	FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M: ; FILME PVC MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ESTICÁVEL, TRANSMITÂNCIA	rolo	130,00	8,10	1.052,57

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	TRANSPARENTE, TAMANHO 28X30. EMBALAGEM ROLO COM 30 METROS.				
0054	FLANELA COMUM. 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES EM GERAL BORDAS OVER LOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES (40X60CM). O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	unidade	710,00	4,25	3.013,95
0055	FOSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTASSIO AGLUTINANTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E COM SELO DO INMETRO SENDO 10 CAIXINHAS EM CADA FARDO	caixa	10,00	4,26	42,63
0056	GARFO DESCARTAVEL: ; GARFO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO 16CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	50,00	5,80	289,84
0057	INSETICIDA: INSETICIDA AEROSSOL PIRETRINA SINERGISTA 0,5%(1% PBO/1% MGK) INDICAÇÃO EM RÓTULO PARA CONTROLE DO Aedes Aegypti, BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERCEVEJOS, PULGAS, ARANHA E ESCORPIÕES PRODUTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SYSTEM III, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA USO PROFISSIONAL. LATA 679ML	lata	45,00	19,23	865,35
0058	ISQUEIRO TIPO BIC MAXI NORMAL	unidade	90,00	5,49	494,40
0059	LIMPA ALUMÍNIO: BRILHO ALUMÍNIO: LIMPA ALUMÍNIO: É UMA COMPOSIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS DESOXIDANTES. EMBALAGEM: 500 ML CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	caixa	78,00	113,84	8.879,52
0060	LIMPA BAÚ: DESINCROSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ, GALÃO 5 LITROS	galão	190,00	43,63	8.290,33
0061	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS: DETERGENTE ÁCIDO DESINCROSTANTE CONCENTRADO, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS ENCRUSTADAS, LIMO, CROSTAS E RESÍDUOS DE OBRAS EM PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS. AÇÃO RÁPIDA SEM DANIFICAR O ESMALTE DAS SUPERFÍCIES, DESDE QUE USADO CONFORME AS INSTRUÇÕES. EMBALAGEM DE 2 LITROS EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	caixa	190,00	97,84	18.588,65
0062	LIMPADOR MULTIUSO (TIPO VEJA) CREMOSO 500ML: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA	caixa	74,00	158,58	11.734,92

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	LIMPEZA PESADA E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUI BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME ÁGUA; APRESENTAÇÃO CREMOSA EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500L. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.				
0063	LIXEIRA 15 L: LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACIONAMENTO POR PEDAL PLÁSTICO QUE EVITA O CONTATO DIRETO DAS MÃOS COM O RECIPIENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA CONTENÇÃO DE ODORES. HASTE INTERNA DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COR NEUTRA (BRANCA OU CINZA). IDEAL PARA SALAS DE AULA, SECRETARIAS E BANHEIROS DAS UNIDADES ESCOLARES.	unidade	20,00	40,26	805,27
0064	LIXEIRA DE PLÁSTICO BRANCA 30L:: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	unidade	32,00	110,72	3.543,12
0065	LIXEIRA DE PLÁSTICO BRANCA 60L:: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, DE 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL, BRANCA, QUADRADA:	unidade	44,00	189,70	8.346,80
0066	LIXEIRA DE PLÁSTICO PRETA 50L: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	unidade	40,00	138,90	5.556,00
0067	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. COR BRANCA.	unidade	50,00	273,43	13.671,25
0068	LUVA DE LÁTEX (BORRACHA NATURAL): PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA E REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. EMBALADAS EM PARES EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE. TAMANHO G	par	30,00	5,50	164,85
0069	LUVA EM TOP LÁTEX NATURAL. - ANTI DERRAPANTE FORRADA, CANO CURTO, TAMANHOS (P, M, G, GG) EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ÚNICA COM 2 UNIDADES.	par	450,00	5,63	2.532,02
0070	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA: LUVA EM LÁTEX, 100% NATURAL, ANTI-ALÉRGICA,	par	465,00	6,72	3.124,80

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ANTIBACTERIANA, COM PALMA-ANTIDERRAPANTE E REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ SILVER - TAM P, M, G.				
0071	MANGUEIRA SUPER FLEX ANTITORÇÃO 30M COM ENGATE E ESQUINCHO LARANJA	metro	170,00	133,60	22.712,00
0072	PÁ DE LIXO ALUMÍNIO – CABO GRANDE: 52CM; COMPRIMENTO; 70CM; ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 17CM; PESO: 285GR. COM CABO DE MADEIRA - 52CM -	unidade	27,00	13,13	354,60
0073	PALHA DE AÇO Nº 0; ; PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO, Nº 0, PALHA FINA, PARA LIMPEZA PESADA. COR CINZA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	unidade	170,00	2,09	355,86
0074	PANO DE CHÃO EM 100% ALGODÃO. - ALVEJADO, TIPO SACO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDINDO APROXIMADAMENTE (55 X 70 CM). O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIF. E MARCA DO FABRICANTE.	unidade	1.140,00	7,45	8.490,15
0075	PANO DE PRATO LISO. - 100% EM ALGODÃO, ALVEJADO, COM 24 BATIDAS, DIMENSÕES 60 X 40 CM LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO UNIDADE	unidade	400,00	5,75	2.299,00
0076	PAPEL ALUMINIO 30CM X 4M:: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 30X4M. EMBALAGEM ROLO 4METROS.	rolo	100,00	6,80	679,67
0077	PAPEL HIGIENICO 300M: ; PAPEL HIGIENICO , FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME; MACIO; COR BRANCA; ROLO COM 300M. PACOTE COM 8 UNIDADES	pacote	550,00	58,60	32.230,00
0078	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLAS, COR BRANCO ALVISSIMO, MACIO NEUTRO, GROFADO, COM PICOTES, ROLOS DE 60MX10CM, PCT COM 4 ROLOS, PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA (IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE). OFERTAMOS PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM, 60M, PCT 4 ROLOS	pacote	150,00	13,60	2.039,51
0079	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLAS, COR BRANCO ALVISSIMO, MACIO, NEUTRO, GROFADO, COM PICOTES, ROLOS DE 30MX10CM, PCT COM 4 ROLOS, PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. (IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE). OFERTAMOS PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM, 30M, PCT 4 ROLOS	unidade	100,00	7,83	783,00
0080	PAPEL TOALHA EM ROLO. - BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 2 ROLOS CONTENDO EM CADA UM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 21,5 X 20,0	pacote	692,00	6,50	4.494,54

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.				
0081	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X 22CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS, COR BRANCA.	pacote	350,00	13,62	4.767,00
0082	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V PCT COM 04 UNIDADES	Pct	20,00	13,65	273,07
0083	PILHA ALCALINA PEQUENA PALITO AAA 1,5V:	unidade	80,00	3,89	311,46
0084	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO: ; PLACAS PARA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL LETRAS PRETAS, COR AMARELA, MEDIDA 65X30CM.	unidade	5,00	49,53	247,65
0085	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO DE 15 CM PCT COM 10 UND	pacote	700,00	2,19	1.535,31
0086	PRATOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL PLÁSTICO 21CM, PACOTE COM 10 UND	pacote	350,00	3,23	1.130,50
0087	PRENDEDOR DE ROUPAS: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE POLIETILENO E AÇO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	pacote	30,00	4,37	131,10
0088	PURIFICADOR DE AR, ESSENCIA DE LAVANDA TIPO BOM AR, FRASCO COM 360 ML	unidade	390,00	11,99	4.677,39
0089	RODO DE ALUMINIO 40CM:: RODO DE ALUMÍNIO, ALTURA DO CABO 1,50M, SUPORTE MATERIAL METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO DA BORRACHA 40CM, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, 1 BORRACHA 40CM.	unidade	30,00	45,08	1.352,25
0090	RODO DE ALUMINIO 60CM: ; RODO DE ALUMÍNIO, ALTURA DO CABO 1,50M, SUPORTE MATERIAL METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO DA BORRACHA 60CM, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, 1 BORRACHA 60CM.	unidade	120,00	63,70	7.644,00
0091	RODO DE PIA 20CM: ; RODO DE PLÁSTICO, BORDA EMBORRACHAS, CABO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X20X22CM;	unidade	5,00	5,75	28,73
0092	RODO ESPONJA 30CM:: RODO DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA;	unidade	10,00	11,85	118,45

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	CABO EM MADEIRA. ALTURA DO CABO 1,20M; COMPRIMENTO DA ESPUMA 30CM				
0093	RODO PLÁSTICO BASE PLÁSTICA 60 CM PARA LIMPEZA DE CHÃO.CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LAMINA DE BORRACHAS DIMENSÃO RODO: 60 CM, CABO 120 CM.	unidade	70,00	17,45	1.221,33
0094	RODO PLÁSTICO BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA NÃO MENOR A 3MM. CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA. CABO REFORÇADO, EM MADEIRA RESISTENTE, PLATIFICADO: 40 CM.	unidade	154,00	12,75	1.963,12
0095	SABAO EM BARRA:: NEUTRO GLICERINADO: COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI- REDEPOSITANTE E ÁGUA; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1KG; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.	unidade	225,00	12,09	2.720,81
0096	SABÃO EM PÓ 1 KG: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA	unidade	100,00	13,60	1.359,75
0097	SABÃO EM PÓ 500G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA	unidade	205,00	6,83	1.399,47
0098	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPA: GALÃO DE 5 LITROS.	galão	320,00	44,18	14.136,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0099	SABONETE COMUM EM TABLETE DE 90G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	240,00	1,83	438,41
0100	SABONETE LÍQUIDO 800ML:: SABONETE LÍQUIDO, BICO DOSADOR, TIPO BOLSA EMBALAGEM HOSPITALAR DE 800ML. FRAGRÂNCIAS: ERVA DOCE, FLOR DE CEREJEIRA, LAVANDA E FLORAL, ETC	unidade	170,00	15,33	2.605,54
0101	SABONETE LÍQUIDO 800ML; SABONETE LÍQUIDO, BICO DOSADOR, EMBALAGEM DE 800ML. FRAGRÂNCIAS: ERVA DOCE, FLOR DE CEREJEIRA, LAVANDA E FLORAL, ETC	unidade	180,00	14,22	2.559,60
0102	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 5L: ; SABONETE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: IAURIL ÉTER SULFONATO SÓDIO, GLICERINA, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH. PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA ERVA DOCE, CORANTE E ÁGUA. COR PEROLADO. APLICACÇAO HIGHIRNIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	galão	10,00	43,35	433,50
0103	SACO DE LIXO: COR PRETO-CAPACIDADE 100 LTSFARDO DE 100 PEÇAS-DIMENSÕES;75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA(VARIAÇÃO DE MEDIDA TOLERADA MÁXIMO 1 CM) ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS	pacote	2.120,00	63,45	134.514,00
0104	SACO LEITOSO DE LIXO HOSPITALAR 100 L: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOSHOSPITALARESINFECTANTES,COSNTINUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE FARDO DE 100 PEÇAS-	fardo	1.000,00	80,45	80.450,00
0105	SACO LEITOSO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, COSNTINUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FARDO COM 100 UND.	fardo	500,00	47,45	23.725,00
0106	SACO PARA LIXO - 20 LITROS: SUPER RESISTENTE, COMPOSTO POR POLIETILENO RECICLADO, PCT COM 1 KG.	pacote	20,00	25,97	519,33
0107	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS EXTRA REFORÇADO: MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 90CM LARGURA: 75CM ESPESSURA: 0,12 MICRAS, QUANTIDADE: 100 UNIDADES COR: PRETO PESO APROXIMADO: 5 KG COMPOSIÇÃO: POLIETILENO	fardo	1.050,00	82,80	86.940,00
0108	SACO PARA SILAGEM 60 X 110CM:	unidade	4.000,00	1,44	5.760,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0109	SACO PLASTICO PARA MUDAS 25 X 30 CM	unidade	5.000,00	0,70	3.475,00
0110	SACO PLÁSTICO PICOTADO 03 KG: SACO TRANSPARENTE, POLIETILENO, LISO, ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E INODORO, APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM 400 UND.	pacote	20,00	31,45	629,00
0111	SACO PLÁSTICO PICOTADO 10 KG: SACO TRANSPARENTE, POLIETILENO, LISO, ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E INODORO, APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR 400 COM UNDS.	pacote	10,00	49,95	499,50
0112	SACO PLASTICO PRETO 30 LT:: SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, COM ESPESURA 0,8 MICRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 60X70CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pacote	80,00	34,47	2.757,34
0113	SACO PLÁSTICO PRETO 40LT: SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, CAPACIDADE DE 40 LITROS, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, COM ESPESURA 0,8 MICRAS DIMENSÕES MÍNIMAS 60X70CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	fardo	100,00	36,00	3.599,50
0114	SACO PLÁSTICO PRETO 60LT:: SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, CAPACIDADE DE 60 LITROS, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, COM ESPESURA 0,8 MICRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 60X70 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pacote	680,00	43,95	29.886,00
0115	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES EMBALAGEM DEVERA INFORMAR MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES MANter FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS USO EXCLUSIVO PARA LIXO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR	fardo	50,00	3,95	197,25
0116	SACO PLASTICO PRETO PARA MUDAS 18 X 25 CM	unidade	5.000,00	0,70	3.475,00
0117	TAPETE EMBORRACHADO TIPO CAPACHO 90CM X 60CM – PERSONALIZADO MATERIAL: TRAMA VINÍLICA ESPESURA: MÍNIMO DE 12MM	unidade	50,00	148,79	7.439,25

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA, RESISTENTE PARA ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, PROTEÇÃO UV CONTRA DESBOTAMENTO, LAVÁVEL, BORDAS REFORÇADAS E REBAIXADAS. UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS				
0118	TAPETE SANITIZANTE ; TAPETE TIPO TAPETE PARA RECEPÇÃO, SANITIZANTES; DIMENSÕES 90X60CM; COR CINZA ESCURO E PRETO; ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA ANTI CHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA.	unidade	33,00	115,00	3.795,00
0119	TOUCA DESCARTÁVEL PLISSADA, PARA PROTEÇÃO DE CABELO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	120,00	15,32	1.838,70
0120	VASSOURA DE PELO 30 CM	unidade	109,00	28,33	3.087,61
0121	VASSOURA DE PIACAVA DOMESTICA MODELO EM LEQUE BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO CERDAS LISAS DE PIACAVA EM PE COM APROXIMADAMENTE 23 CM CABO DE MADEIRA COM 120 CM ROSCA DE MADEIRA.	unidade	110,00	23,82	2.620,48
0122	VASSOURA ECOLÓGICA: ; VASSOURA, MATERIAL CERDAS FIO DE GARRAFA PET (RECICLADO - PET-POLIETILENO TEREFTALATO), LISO CRISTALIZADO COM 13CM DE ALTURA X 1,5MM DE ESPESURA. MATERIAL CEPA MADEIRA, COM CAPA NAS DIMENSÕES:218X40MM, 78 TUFOS ORGANIZADOS EM 4 FILEIRAS TOTALIZANDO: 1716 FIOS. CABO ANATÔMICO, MATERIAL MADEIRA (REFLORESTAMENTO EUCALIPTO OU PINUS), PLASTIFICADO, COMPRIMENTO 1,30M	unidade	55,00	26,57	1.461,17
0123	VASSOURA GARI PET MODELO CANALETA: BASE PLÁSTICA DE 40 CM.PRODUTO ECOLÓGICO,CERDAS DESENVOLVIDAS POR MEIO DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET.IDEAL PARA VARRIÇÃO PESADA DE CONSISTÊNCIA GROSSA,COMO EXEMPLO:RUAS,PÁTIOS E OUTROS.VEM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 MT:	unidade	200,00	34,93	6.986,66
0124	VASSOURA MISTA COM CABO: MATERIAL SINTÉTICO, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 1,20 CM LARGURA 5 CM E COMPRIMENTO 19 CM	unidade	54,00	16,83	909,00
0125	VASSOURA PARA LIMPAR TETO: CERDAS DE NYLON, PRÁTICA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 15 X 18 X 18 CM, CABO DE 2 M.	unidade	45,00	34,80	1.566,00
0126	VASSOURA PELO SINTETICO PIACAVA ; VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIACAVA, COMPRIMENTO	unidade	60,00	31,27	1.876,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,30 M; CERDAS: 9 CM.				
0127	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES.	unidade	60,00	31,90	1.914,00
0128	VELA PARA FILTRO: VELA FILTRANTE TRADICIONAL PARA FILTRO DE BARRO, EQUIPADA COM PAREDE CERÂMICA MICRO POROSA (RETENTORA DE PARTÍCULAS) E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM ARRUELAS DE BORRACHA E PORCA PLÁSTICAS.	unidade	23,00	8,33	191,51

Valor total estimado : **R\$ 835.376,04 (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos).**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO

Considerando que os itens objeto da presente licitação possuem valor estimado individual inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração adotará a participação **exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível**, em observância à legislação vigente.

A adoção desse tratamento diferenciado visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a geração de emprego e renda e fortalecer os pequenos negócios, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que a medida não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado é composto por número suficiente de empresas enquadradas como ME e EPP aptas ao fornecimento dos materiais licitados. Durante a fase de pesquisa de mercado, verificou-se a existência de diversos fornecedores desse porte atuando no ramo, capazes de atender às especificações e quantitativos pretendidos pela Administração.

Além disso, a contratação exclusiva mostra-se compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Na hipótese de inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente, ou caso a aplicação do benefício não se revele vantajosa para a Administração ou represente prejuízo ao conjunto do objeto, poderá ser afastada a exclusividade, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa constante dos autos.

Dessa forma, conclui-se pela adoção da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, sendo compatível com as necessidades permanentes das Secretarias Municipais e com as ações previstas para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Trata-se de contratação de natureza continuada, indispensável ao funcionamento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde, estando prevista na programação anual de aquisições do Município.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão:

- ser novos, de primeiro uso;
- possuir qualidade compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;
- apresentar prazo de validade adequado quando aplicável;
- possuir registro na ANVISA sempre que exigido pela legislação;
- apresentar embalagem original do fabricante;
- conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade quando exigível;
- atender às normas técnicas vigentes;
- ser entregues em perfeitas condições de uso.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, **em até 10 dias uteis após o recebimento**.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal ou em outro local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

qualquer ônus adicional para o Município.

Considerando que parte dos produtos objeto da presente contratação é composta por saneantes, produtos de higiene e outros materiais sujeitos ao controle sanitário, visando garantir a qualidade, a segurança, a eficácia dos produtos fornecidos e a proteção da saúde pública, a empresa vencedora deverá apresentar, **quando aplicável ao item licitado**, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro do Produto ou documento equivalente emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, podendo ser apresentado por meio do documento original, publicação no Diário Oficial da União ou consulta eletrônica oficial; **(somente para os itens obrigatórios de registro)**

b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, estadual ou distrital da sede da empresa licitante;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ou Autorização Especial – AE, quando exigida pela legislação sanitária aplicável, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade; **(somente para os itens obrigatórios tais como COSMÉTICOS - SANEANTES)**

d) Nos casos em que o produto seja dispensado de registro junto à ANVISA, a empresa vencedora deverá apresentar declaração formal, emitida pelo fabricante ou pelo próprio licitante, acompanhada da fundamentação legal ou normativa que comprove a isenção de registro, sem prejuízo de diligências pela Administração para verificação da informação.

9.1 JUSTIFICATIVA

A exigência da documentação acima encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação, bem como na legislação sanitária federal aplicável aos produtos sujeitos ao controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A apresentação do registro do produto, da Licença Sanitária e da Autorização de Funcionamento da Empresa, quando exigíveis, assegura que os produtos ofertados sejam fabricados, comercializados e distribuídos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia dos materiais destinados ao consumo e utilização pelos diversos órgãos da Administração Pública.

Ressalta-se que tais exigências serão aplicadas **exclusivamente aos itens cuja legislação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

específica determine o registro ou autorização sanitária, não sendo exigidas para produtos dispensados de controle pela ANVISA, hipótese em que será aceita declaração de isenção acompanhada da respectiva fundamentação legal. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, sem afastar a necessidade de observância das normas de proteção à saúde pública e ao interesse da Administração.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues **parceladamente**, conforme necessidade da Administração.

O prazo máximo para entrega será de **10 (Dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

As entregas ocorrerão no Almoxarifado Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria solicitante.

O transporte, descarga e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

No ato da entrega, para conferência da quantidade, especificações e integridade dos produtos.

Recebimento Definitivo

Após conferência da qualidade e conformidade dos materiais, mediante atesto do fiscal do contrato.

Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional ao Município.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação.

Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, não sendo aceitos produtos próximos ao vencimento.

Quando houver validade, os produtos deverão possuir, no mínimo, **75% do prazo de validade total** disponível na data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata será acompanhada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Compete ao fiscal:

- conferir produtos;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- solicitar substituições;
- emitir atesto das notas fiscais.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei.

18.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo a penalidade de multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

18.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

VI – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

18.5. A multa administrativa será aplicada observando os seguintes limites:

I – de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor estimado da contratação, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII do item 16.1;

II – de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1;

III – nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a multa poderá variar entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos pela Administração ao contratado ou, inexistindo créditos suficientes, será recolhido por meio de guia própria, no prazo estabelecido na notificação administrativa, sem prejuízo da cobrança judicial, quando necessária.

18.7. Da decisão que aplicar penalidade administrativa caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos dos arts. 166 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas e publicadas na forma da legislação vigente, produzindo seus efeitos perante toda a Administração Pública, conforme o alcance previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.9. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência e probidade durante todas as fases da licitação, da contratação e da execução do objeto.

Para os fins desta cláusula, caracterizam-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, financeira ou de qualquer outra natureza, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

influenciar ato de agente público ou terceiro relacionado ao processo licitatório ou à execução contratual.

b) Prática Fraudulenta: falsificar, omitir, alterar ou apresentar informações ou documentos inverídicos com o objetivo de influenciar a licitação ou a execução do contrato.

c) Prática Concertada: estabelecer acordo, ajuste, combinação ou entendimento entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, visando restringir a competitividade ou fixar preços em níveis artificiais.

d) Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação em procedimento licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas, impedir ou dificultar auditorias, fiscalizações, diligências ou investigações realizadas pelos órgãos de controle interno ou externo, bem como por outros órgãos competentes.

18.10. A constatação de qualquer das práticas descritas nesta cláusula sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando:

- Atas de Registro de Preços constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratos administrativos publicados no PNCP;
- Portal de Compras Públicas;
- cotações obtidas junto a quatro fornecedores do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Os valores estimados encontram-se na planilha de preços integrante do processo administrativo.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos que atendam às normas ambientais vigentes, priorizando materiais biodegradáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da competitividade e da economicidade.

As embalagens deverão possuir destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

22. DAS AMOSTRAS

A Administração poderá solicitar, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando entender necessário para verificar a conformidade das especificações técnicas, da qualidade, do desempenho, do acabamento e da compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solicitação de amostras será realizada pelo Pregoeiro ou pela equipe técnica responsável, mediante diligência, indicando expressamente os itens para os quais serão exigidas.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

As amostras serão avaliadas por comissão ou servidor designado, que verificará o atendimento às especificações constantes do edital e deste Termo de Referência, podendo realizar testes de utilização, desempenho, resistência, rendimento e demais características necessárias.

A reprovação da amostra, em razão do não atendimento das especificações técnicas, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

As amostras aprovadas poderão ser utilizadas pela Administração, sem direito à restituição ou indenização, desde que destinadas ao consumo ou utilização decorrente dos testes realizados.

Não será exigida apresentação de amostras para todos os itens de forma automática, sendo a sua solicitação realizada apenas quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Administração.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- garantir o abastecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas para todas as Secretarias e órgãos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos prédios públicos, proporcionando ambiente salubre aos servidores e usuários dos serviços públicos;
- evitar a interrupção das atividades administrativas em decorrência da falta de materiais essenciais;
- promover maior eficiência na gestão dos estoques, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda de cada unidade administrativa;
- reduzir desperdícios e minimizar perdas decorrentes do armazenamento excessivo de materiais;
- proporcionar maior economicidade na utilização dos recursos públicos, por meio da ampla competitividade entre fornecedores e da aquisição dos produtos conforme a necessidade da Administração;
- garantir a aquisição de produtos com qualidade adequada, atendendo às especificações técnicas estabelecidas e às normas sanitárias aplicáveis;
- assegurar maior eficiência, transparência e planejamento nas aquisições públicas, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS ADESÕES

Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, **fica permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona")**, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável, durante a vigência da Ata e mediante autorização do órgão gerenciador.

A adesão somente será autorizada quando:

I – houver justificativa da vantagem da adesão;

II – não houver prejuízo ao atendimento das obrigações assumidas com o Município de Itacambira/MG e com os órgãos participantes;

III – houver anuência do fornecedor registrado;

IV – forem observados os quantitativos máximos permitidos pela legislação vigente.

O órgão gerenciador avaliará cada pedido de adesão, considerando a capacidade de fornecimento da empresa registrada e a preservação do atendimento prioritário das demandas do Município.

As contratações decorrentes de adesões deverão observar todas as condições registradas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços, prazos e demais obrigações assumidas pelo fornecedor.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Planilha de Itens;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Edital.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, servindo de base para a realização do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e órgãos do Município de Itacambira/MG.

Itacambira MG, 06 de agosto de 2026

Juliana Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Itacambira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência

SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2026 , ÀS 09-H01 MIN (NOVE HORAS UM MINUTO).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:					
ite m	Quant. Estimada	Uni d.	Produto/descrição	Valor unitário	Marca
1					
2					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletronico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTNA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 0028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº028/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 0028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 028/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que se responsabiliza integralmente pelo fornecimento e entrega do objeto licitado, em conformidade com as quantidades especificadas nas Ordens de Fornecimento, observando rigorosamente todas as exigências, especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Edital, seus anexos e na proposta apresentada.

DECLARA, ainda, que os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas.

A empresa tem ciência de que o descumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e do edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII– MINUTA DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pela SSP/MG e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 075/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas**, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Itacambira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QTD	DESCONTO	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

CONTRATO Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, constante do Processo nº 075/2026, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é "**Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios descartáveis e utilidades domésticas**, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Itacambira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência"

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Var unitário e marca
XXX	XXX	1		XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202X.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA